



Prefeitura Municipal de Ikonha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Ikonha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR N° 020/2025 – CLASSE III

Validade: 23/10/2029

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Ikonha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LMAR)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 008815/2023**, que autoriza a:

EMPRESA: ARMANI TRANSPORTE S/A

CNPJ: 36.376.804/0001-37

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA BR-101, KM 378, TOCAIA, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 308.900 mE / 7.697.747 mS

ATIVIDADE: 24.05 - GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30M³ E SERVIÇO DE LANTERNAGEM COM PINTURA.

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes, e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Ikonha/ES, 24 de outubro de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 8.003/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Ikonha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal de Regularização, 01 (um) anexo contendo 51 (cinquenta e uma) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO N° 020/2025

CLASSE: CLASSE III

NÚMERO DO PROCESSO: 008815/2023

REQUERENTE: ARMANI TRANSPORTE S/A

CNPJ: 36.376.804/0001-37

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA BR-101, KM 378, TOCAIA, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 308.900 mE / 7.697.747 mS

ATIVIDADE: 24.05 - GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30M³ E SERVIÇO DE LANTERNAGEM COM PINTURA.

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS:

1. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal de Regularização.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS;

2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

ARMANI TRANSPORTE S/A

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

ATIVIDADE: 24.05 - GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30M³ E SERVIÇO DE LANTERNAGEM COM PINTURA.

PROCESSO SEMMA Nº. 008815/2023

LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 020/2025

VALIDADE DA LICENÇA: 24/10/2025 à 23/10/2029

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;

3. Encaminhar, **ANUALMENTE**, com dados mensais, relatório de movimentação de resíduos, este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipos de resíduos gerados, quantidade gerada (em KG ou TON), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e empresa responsável pela destinação, e encaminhar documentações comprobatórias (certificados, manifesto de empresas receptoras, notas fiscais de venda ou recibos de doação, destinação final, todos devidamente assinados pelo recebedor) de movimentação e destinação dos resíduos sólidos de origem industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos (consideram-se também resíduos sólidos, produtos e matérias-primas não conformes, embalagens com ou sem retorno ao fornecedor/fabricante, tais como: tambores, bombonas, caixas, "big bags", latas, vidrarias, baldes, galões e etc.). **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO COMPROVANTE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

4. Apresentar declaração **ATUALIZADA** da concessionaria local responsável pelo abastecimento de água do empreendimento. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
5. Apresentar laudo atestando que os 04 (quatro) sistemas separadores de água e óleo que atendem as áreas de lavagem de peças e abastecimento estão dimensionados de acordo com o porte do empreendimento e estão operando com eficiência adequada, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
6. Realizar **SEMESTRALMENTE** a caracterização físico-química dos 04 (quatro) sistemas separadores de água e óleo que atendem as áreas de lavagem de peças e abastecimento (entrada e saída), a fim de verificar sua eficiência, através da investigação dos parâmetros ph, óleos minerais, materiais sedimentáveis, materiais flutuantes, apresentando os resultados conforme a instrução normativa lema no 02/2009. Todos os trabalhos de coleta, transporte e análises deverão ser feitos por laboratório acreditado junto ao in metro. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA ANALISE DEVERA SER ENVIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
7. Realizar **SEMESTRALMENTE** a limpeza e manutenção dos 04 (quatro) sistemas separadores de água e óleo, a fim de manter a eficiência dos mesmos, após a coleta do efluente para a caracterização físico-química:
a) caso O processo seja feito por sucção, através de caminhão próprio para tal, realizar os serviços através de empresas especializadas e licenciadas ambientalmente para coleta, transporte e destinação. apresentar as cópias das notas fiscais de alienação e da licença ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

da empresa, junto com relatório fotográfico comprobatório. em caso de contrato firmado com empresa coletora de resíduos classe I, apresenta-lo em conjunto com as cópias das notas fiscais de alienação, e o relatório fotográfico comprobatório. **PRAZO PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

b) caso a limpeza não seja por sucção, deve-se:

I) drenar todo o efluente existente nas caixas e armazena-lo em tambores para ser lançado, após o término do processo, novamente no início do sistema;

II) retirar toda borra/lama existente nos fundos das caixas e armazena-la, conforme determina condicionante 25, para posterior destinação. Apresentar relatório fotográfico comprobatório das etapas - antes, durante e depois - da limpeza, incluindo o interior das caixas. **PRAZO PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

8. Implantar sistema de tratamento para o reuso do efluente industrial gerado na saída do sistema separador de água e óleo do lavador de veículos, em atendimento à lei estadual nº 9.439/2010, e apresentar os projetos, acompanhados de memorial de cálculo e descriptivo justificado e laudo emitido por profissional habilitado, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e relatório fotográfico, atestando que o sistema está dimensionado de acordo com o porte do empreendimento e está apto a operar com eficiência adequada de forma a possibilitar o reuso do efluente. Deverá também ser informado o número de ciclos de recirculação da água de reuso, e qual a destinação adequada ambientalmente dos resíduos da retrolavagem e do efluente que não pode

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

ser mais utilizado na lavagem de veículos, ressaltando que não é recomendada a infiltração/disposição deste efluente em solo. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

- 9.** Apresentar **ANUALMENTE** comprovante de serviço de limpeza do sistema de tratamento de efluentes domésticos, do tipo fossa filtro, que deve ser realizado por intermédio de empresas especializadas e licenciadas ambientalmente para coleta, transporte e destinação destes resíduos. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO COMPROVANTE: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
- 10.** Apresentar **BIANUALMENTE** laudo relativo à integridade dos sistemas de distribuição de combustíveis (tanques e tubulações), emitido por empresas ou profissionais habilitados e acompanhado da devida ART. **PRAZO PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
- 11.** Conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente, na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2025, ficou deliberado pela manutenção do muro construído a aproximadamente 25 metros do Rio Itapoama. O empreendedor deverá executar a compensação ambiental acordada em reunião, referente à área de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). **Prazo para apresentação: 30 (trinta) dias.**
- 12.** Apresentar plano de recomposição florestal como proposta de medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de curso de água, para uma área correspondente a 200m², o plano deverá priorizar áreas degradadas, dando preferência as áreas próximas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

a nascentes e margens de cursos d'água, em propriedade no município de Iconha/ES, devendo prever somente a utilização de espécies nativas da região. A proposta deverá conter ainda localização em croqui georreferenciado da área a ser revegetada, espécies a serem utilizadas, medidas de controle de pragas, e cronograma de execução, dentre outras informações relevantes que serão analisados pela SEMMA, a qual será responsável em contactar o empreendimento para sequenciar o cumprimento da referida condicionante. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE)**

DIAS;

13. Desenvolver **ANUALMENTE**, Programa de Educação Ambiental com os colaboradores do empreendimento, abordando os aspectos ambientais da empresa e os controles ambientais instalados, contemplando ainda as orientações listadas nas condicionantes desta licença. Comunicar oficialmente a SEMMA com 20 dias de antecedência, para que um técnico da Secretaria possa acompanhar o desenvolvimento. O cumprimento deverá ser comprovado por meio de relatório fotográfico e descritivo, contendo o conteúdo abordado e lista de presença. Ou poderá ser apresentado, caso seja de interesse do empreendedor, uma proposta de Apoio a Projeto de Educação Ambiental desenvolvida pela Secretaria de Meio Ambiente de Iconha, considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 (PNEA). **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**

14. Considerando a localização do empreendimento, fica determinado **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa. **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**

- 15. A área da empresa deverá ser mantida limpa, os resíduos armazenados no empreendimento deverão estar em local impermeabilizado e sob cobertura até a destinação, no caso de resíduos oleosos deverá ser dotado de bacia de contenção. **PRAZO: ANUAL - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRIPTIVO DE TODA ÁREA DA EMPRESA;****
- 16. Quando a destinação dos resíduos sólidos for “venda para terceiros”, “doação” ou “reciclagem”, favor solicitar o certificado ou declaração que contenha a identificação do recebedor (CNPJ/CPF e nome completo) e o local para onde foram destinados, além de informação sobre o tipo de resíduo e quantidade. Apresentar **SEMESTRALMENTE** comprovantes de destinação e/ou doação. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;****
- 17. Manter o armazenamento de todos os resíduos classe I (areia, borra e óleo sobrenadante do sistema separador de água e óleo, vasilhames, trapos, etc) preferencialmente em tambores, em área impermeabilizada e coberta. Enviar **SEMESTRALMENTE** relatório fotográfico comprovando o armazenamento dos referidos resíduos em local adequado. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;****

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

18. Renovar **ANUALMENTE** o alvará do corpo de bombeiros militar, mantendo-o junto ao empreendimento, em local de destaque para fácil visualização, enviando cópia a SEMMA quando solicitado. **PRAZO PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

19. Realizar **ANUALMENTE** limpeza e manutenção das câmaras de contenção sob as unidades de abastecimento, SUMP'S das bombas, descarga, unidade de filtragem de diesel e nas boca-de-visita dos tanques, mantendo junto ao empreendimento, documentação comprobatória, enviando cópia a SEMMA. **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**

20. Protocolar junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA (Processo nº 32269439), cópia desta Licença Municipal de Operação e seus anexos, informando que o empreendimento se encontra regularizado junto à municipalidade. **PRAZO: NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR PROTOCOLO COMPROBATÓRIO DA APRESENTAÇÃO;**

21. Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

CONDICIONANTES INFORMATIVAS/ ADMINISTRATIVAS:

22. Esta licença viabiliza a operação da atividade **24.05 - GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30M³ E**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

SERVIÇO DE LANTERNAGEM COM PINTURA nas coordenadas UTM

308.900 mE/ 7.697.747 mS.

23. Integra a presente Licença Ambiental de Regularização, Termo de

Compromisso Ambiental nº 020/2025 – TCA, que deverá ter seus itens cumpridos nos prazos estabelecidos por este Órgão;

24. Manter esta licença, ou cópia autenticada, afixada em local visível e/ou a

disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;

25. Todo o armazenamento de resíduos contaminados deve ser realizado em

local coberto, com piso impermeabilizado e barreiras físicas de contenção, dentro de baias específicas.

26. FICA PROIBIDA QUALQUER NOVA INTERVENÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA EMPRESA SOBRE A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP LOCALIZADA ENTRE OS FUNDOS DO TERRENO E O RIO ITAPOAMA, LOCALIZADO ATRAS DA ATIVIDADE, DEVENDO EMPREENDEDOR MANTER O ISOLAMENTO DA ÁREA DE FORMA A PROTEGER A APP;

27. Utilizar somente detergentes biodegradáveis para limpeza dos veículos, conforme determinação da Lei Estadual 10.020/13

28. TODOS OS LAUDOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO CONTER UMA ANALISE CRITICA, COM CONCLUSAO E RECOMENDAÇÕES ACERCA DOS ESTUDOS APRESENTADOS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

29. Atentar para as recomendações estabelecidas nas resoluções editadas pela agencia estadual de recursos hídricos durante O período de crise hídrica no estado do espirito santo, que implicam em cenários de alerta ou de atenção.

30. Comunicar a SEMMA imediatamente após ocorrer qualquer acidente operacional ou emergências ambientais, devendo ser encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos, em **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE;**

31. Comunicar a SEMMA a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, caso aplicável, no prazo de 30 (trinta) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:

- a) Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma;
- b) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação da SEMMA;
- c) Para demais casos relacionados à paralisação deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação da SEMMA;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

32. Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou mudança de titularidade do empreendimento, no **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA;**

33. Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, qualquer alteração de projeto que proporcione a ampliação da capacidade de processamento da empresa deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;

34. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/1998;

35. Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;

36. Manter em arquivo, nas dependências da empresa, para consulta do órgão ambiental sempre que necessário, TODAS as documentações comprobatórias (notas fiscais de venda, recibos de doação, outras) da destinação final dos resíduos sólidos, que deverão estar em conformidade com as informações fornecidas no Relatório de Movimentação de Resíduos Sólidos;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

37. Fica **PROIBIDO** realizar o processo de pintura por aspersão fora da

cabine de pintura;

38. A empresa deve manter as FISPQ'S (Fichas de Informação e Segurança

de Produtos Químicos) dos produtos químicos utilizados na atividade em local de fácil visualização. Devem ser seguidas as recomendações de segurança informadas pelos fabricantes dos produtos;

39. Fica **PROIBIDA** a destinação, em rede de coleta pública, de resíduos

classe I gerados pela empresa (óleos, EPI's, trapos contaminados, dentre outros), devendo estes resíduos ser destinados a empresas devidamente licenciadas para o seu recebimento;

40. A atividade da empresa não poderá gerar material particulado em

quantidades visíveis na área externa do empreendimento;

41. É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu

aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;

42. Realizar a separação dos resíduos recicláveis e encaminhar para a coleta

seletiva ou outra destinação adequada;

43. O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e

recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

44. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população, devendo o empreendimento manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;

45. Os níveis de ruídos gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução CONAMA 001,1990, NBR 10151/2000 e NBR 10152/1987, ou as que vierem a substituí-las;

46. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;

47. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e, conforme disposto no Art. 22, do Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis, sendo responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência nesse sentido;

48. As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;

49. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELA SEMMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

**DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A
QUE SE REFERE. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR
DEVIDAMENTE ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS
ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER;**

50. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;

51. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma

Iconha, 24 de outubro de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 8.003/2024